

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 316/90

Autoriza o Poder Executivo firmar
contrato de locação e dá outras
providências.....

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

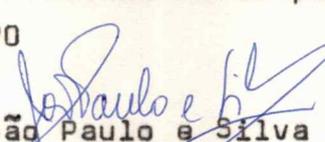
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, desta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, referente a duas(2) salas no prédio de sua propriedade, sita à Rua Justino Lisboa Carneiro, onde a Prefeitura, em convênio firmado com EMATER, instalará um escritório com a finalidade de prestar assistência técnica no Município.

Artigo 2º O valor da locação de que trata a presente lei será negociado com base no mercado imobiliário da cidade, prevendo os reajustes futuro no que estabelecer a Legislação Federal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a locação de que trata esta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente.

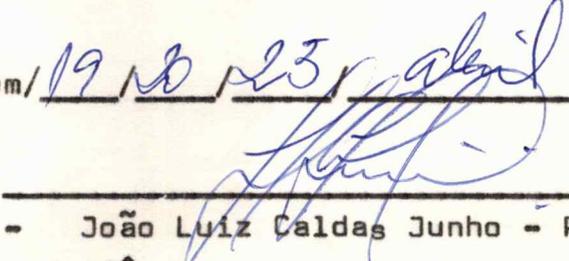
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 19º de abril
..... de 1 990


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões em 19 / 04 / 23 / 90


- João Luiz Caldas Junho - Presidente
da Câmara -